A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO, EM SUA NONA SESSÃO EXTRAODINÁRIA, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA TERCEIRA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2.021, APROVOU EM SEGUNDA DISCUSSÃO E ELA PROMULGA A SEGUINTE:

R E S O L U Ç Ã O nº 09/2021

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Praia Grande para a 14ª Legislatura 2025/2028.

Art. 1º - O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande para a 14ª Legislatura, que se inicia em 1º de janeiro de 2025, fica fixado no valor de R$ 15.193,35, correspondente a 60% do subsídio dos Deputados Estaduais, em consonância com o disposto no art. 29, inciso V, alínea "e", da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica assegurada a revisão geral anual do subsídio fixado no artigo anterior, observado o que estabelecem os arts. 29, inciso VI, alínea "e", 37, inciso X e 39, § 4º da Constituição Federal.

Art. 3º - Ficam assegurados aos vereadores da Câmara Municipal de Praia Grande, os direitos previstos nos incisos VIII e XVII do art. 7º da Constituição Federal.

Artigo 4° - As despesas resultantes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5° - Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AOS 05 DE OUTUBRO DE 2.021.

MARCO ANTONIO DE SOUSA
Presidente

MARCELINO SANTOS GOMES
1º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AOS 05 DE OUTUBRO DE 2.021.

PETTRYA COELHO S. MENEZES
Procuradora

Afixado no quadro geral de avisos do Legislativo Municipal conforme art. [illegible] Lei n.º 681/93 (Lei Orgânica Municipal), durante 03 (três) dias.
Praia Grande, 05/10/2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO, EM SUA NONA SESSÃO EXTRAODINÁRIA, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA TERCEIRA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2.021, APROVOU EM SEGUNDA DISCUSSÃO E ELA PROMULGA A SEGUINTE:

R E S O L U Ç Ã O nº 09/2021

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Praia Grande para a 14ª Legislatura 2025/2028.

Art. 1º - O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande para a 14ª Legislatura, que se inicia em 1º de janeiro de 2025, fica fixado no valor de R$ 15.193,35, correspondente a 60% do subsídio dos Deputados Estaduais, em consonância com o disposto no art. 29, inciso V, alínea "e", da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica assegurada a revisão geral anual do subsídio fixado no artigo anterior, observado o que estabelecem os arts. 29, inciso VI, alínea "e", 37, inciso X e 39, § 4º da Constituição Federal.

Art. 3º - Ficam assegurados aos vereadores da Câmara Municipal de Praia Grande, os direitos previstos nos incisos VIII e XVII do art. 7º da Constituição Federal.

Artigo 4° - As despesas resultantes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5° - Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AOS 05 DE OUTUBRO DE 2.021.

MARCO ANTONIO DE SOUSA
Presidente

MARCELINO SANTOS GOMES
1º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AOS 05 DE OUTUBRO DE 2.021.

PETTRYA COELHO S. MENEZES
Procuradora

Afixado no quadro geral de avisos do Legislativo Municipal conforme art. [illegible] da Lei n.º 681/9[illegible] (Lei Orgânica Municipal), durante 03 (três) dias.
Praia Grande, 05/10/2021.

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES (AS) VEREADORES (AS):

Conforme o artigo 3.º do regimento Interno da Escola do Legislativo e Cidadania o Presidente será parlamentar indicado pela maioria dos vereadores. Desta forma respeitando a soberania do colendo plenário nomeamos para a função de Presidente o vereador **RODRIGO ROSARIO DOS SANTOS.**

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 16 de setembro de 2021.

Arthur Pedro da Silva Junior
Vereador

Carlos Eduardo Barbosa
Vereador

Emerson Camargo dos Santos
Vereador

Renata Zabeu Luz
Vereadora

Francisco A. Lima Junior
Vereador

Hugulino Alves Ribeiro
Vereador

João Alves Correia Neto
Vereador

José Carlos dos Santos
Vereador

Marcio Glauber Vicente de Oliveira
Vereador

Marcelino Santos Gomes
Vereador

Natanael Vieira de Oliveira
Vereador

Marcos Rogerio Camara
Vereador

Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
RECEBIDO EM 21/09/2021
Rosemar Amorim O.C. da Silva

Paulo Cesar Monteiro Silveira
Vereador

Roberto Andrade e Silva
Vereador

Rodrigo Penasso da Silva
Vereador

Romulo Brasil Rebouças
Vereador

Sergio Luiz Schiano de Souza
Vereador

Vera Lucia Figueiredo Benicio
Vereadora

Whelliton Augusto Silva
Vereador